

TERMO DE REFERÊNCIA
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 004/2015

TIPO: MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE SERVIÇO (DU/RAV)

O Instituto Patrícia Galvão, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ 05.408.004/0001-27, associação sem fins lucrativos, com sede na Av. Brigadeiro Luis Antônio, 2050, Bloco B, sala 52, São Paulo – SP- CEP: 01318-002, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará a cotação prévia de preços para a contratação de empresa com sede ou filial na cidade de São Paulo para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, para o Projeto **“Campanha Educativa Compromisso e Atitude no Enfrentamento à Impunidade e à Violência Contra as Mulheres”**, no âmbito do Convênio nº 770543/2012, celebrado com a Secretaria de Política para as Mulheres/PR.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Controle e da Transparência e suas alterações.

CALENDÁRIO		
DATA	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO E TELEFONE
No período entre 07/12/2015 a 17/12/2015, de segunda a sexta feira, no horário das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h	Dirimir quaisquer dúvidas quanto ao Processo de Contratação	Tel. (11) 3266 5434 ou pelo e-mail: ipgalvao@uol.com.br
No período entre 07/12/2015 a 22/12/2015, de segunda a sexta feira, até as 17:00h	Recebimento de Propostas	Por correio para o Endereço: Av. Brigadeiro Luis Antônio, 2050, Bloco B, Sala 52, 5º andar, São Paulo – SP-CEP: 01318-002 Por e-mail: ipgalvao@uol.com.br

Os horários constante desta Cotação Prévia, observam, para todos os efeitos, os horário de Brasília, Distrito Federal.

Fazem parte desta **Cotação Prévia** os documentos abaixo relacionados, os quais seguem anexados na seguinte ordem:

- ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO II - Modelo de declaração ME /EPP /MEI;

ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de vínculo empregatício com menores de idade;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

1- OBJETO:

Contratação de empresa com sede ou filial na cidade de São Paulo para a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, sob Demanda, para o Projeto “*Campanha Educativa Compromisso e Atitude no Enfrentamento à Impunidade e à Violência Contra as Mulheres*”.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir a Meta 1 - Etapa 6, do referido Convênio, conforme consta no Plano de trabalho que acompanham o termo de convênio nº **SICONV 770543/2012**, celebrado entre o Instituto Patrícia Galvão e a Secretária de Política para as Mulheres da Presidência da República.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Reservar, emitir, marcar, remarcar, endossar, solicitar reembolso e fornecer passagens aéreas nacionais, classe econômica, com fornecimento de bilhete eletrônico, físico ou através de PTA caso necessário.

3.2. Verificar a menor tarifa de passagem e companhia aérea para atender o menor valor de emissão.

3.3. As reservas solicitadas deverão atender às conveniências de dia e horário do Instituto Patrícia Galvão.

4 - DA ENTREGA DA PROPOSTA:

4.1. Prazo para entrega das propostas: das 9:00 horas do dia 07 até as 17:00 do dia 22 de dezembro de 2015.

4.2. A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a trinta (30) dias.

4.3. O preço proposto será em moeda corrente nacional, em algarismos, e deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros, transportes, despesas de viagens, de hospedagem e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto desta Cotação Prévia.

4.4. Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta comercial.

4.5. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 30 (trinta) dias.

4.6. Será de inteira responsabilidade da proponente o valor ofertado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após o recebimento das propostas.

4.7. A proposta pode ser encaminhada por e-mail: ipgalvao@uol.com.br; ou para o endereço : Av. Brigadeiro Luis Antônio, 2050, Bloco B, sala 52, São Paulo – SP CEP: 01318-002.

4.8. Todos os documentos de habilitação poderão ser enviados por e-mail: ipgalvao@uol.com.br; ou para o endereço : Av. Brigadeiro Luis Antônio, 2050, Bloco B, sala 52, São Paulo – SP CEP: 01318-002, em cópia simples.

4.9. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal e habilitação jurídica.

4.9.1. Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da pessoa jurídica;
- c) Prova de regularidade da Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014),
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- e) Certificado de Registro e Classificação para Atividades emitido pela Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, na categoria agência de viagens ou agência de viagens e turismo;

4.9.1.1. Declarações

4.9.1.2. Declaração de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo **Anexo II** desta cotação prévia, em papel timbrado da concorrente.

4.9.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88, conforme modelo apresentado no anexo do Decreto 4.358 de 05/09/2002, que regulamentou a Lei Federal 9.854, de 24/10/1999, em papel timbrado da concorrente (**Anexo III**).

4.9.2. Para comprovação de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Em se tratando de:

- a) Sociedades empresariais: Cópia Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos, devidamente registrados. No caso de sociedade por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;
- b) Empresa individual: Cópia do Requerimento de Empresário ou Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- c) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Cópia Ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas nos itens 3 e 4;
- b) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital.

Serão classificadas:

- a) A proposta que apresentar **MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE SERVIÇO (DU/RAV)** sobre a tarifa da companhia aéreas, dentre as empresas classificadas.
- b) Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.
- c) Havendo participação de microempresas e ou empresas de pequeno porte, será assegurado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123.
- d) Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.
- e) A celebração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos necessários.
- f) Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade, o representante legal da empresa, será convocado para a assinatura do contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do chamamento.
- g) O resultado da avaliação das propostas será publicado no site: www.agenciapatriciagalvao.org.br.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada iniciará a prestação destes serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse do Instituto Patrícia Galvão.

8. VALOR DISPONÍVEL PARA O SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AEREAS

Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo correrão à conta do convênio nº 770543/2012, valor de referência desta licitação **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

O valor de referência é meramente estimativo, não sendo o Instituto Patrícia Galvão obrigado à sua aquisição.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo Instituto Patrícia Galvão em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da nota fiscal e a aprovação, pela Diretoria Executiva, dos serviços prestados, através de crédito em nome da CONTRATADA, no banco por esta indicado.

9.2. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

9.3. Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com o Instituto Patrícia Galvão, pelo e-mail: ipgalvao@uol.com.br, dentro dos prazos estabelecidos no quadro calendário.

10.2. Esta Cotação Prévia poderá ser:

10.2.1. Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada em qualquer fase do processo;

10.2.2. Revogada, por conveniência e oportunidade do Instituto Patrícia Galvão, em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

10.2.3. Adiado, por motivo justificado.

São Paulo, 04 de dezembro de 2015.



Jacira Vieira de Melo
Diretora Executiva

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cotação Prévia nº: 004/2015

CONVÊNIO N° 770543/2012.

Objeto: Contratação de empresa com sede ou filial na cidade de São Paulo para a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, sob Demanda, para o Projeto “*Campanha Educativa Compromisso e Atitude no Enfrentamento à Impunidade e à Violência Contra as Mulheres*”.

Razão Social da Empresa: .

CNPJ nº

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço Completo:

Telefone : , E-mail:

Validade da Proposta (no mínimo 60(sessenta) dias)

Representante da Empresa: .

Apresentamos nossa proposta para o objeto da solicitação acima mencionada, acatando todas as estipulações consignadas na proposta, conforme abaixo:

Item	Descrição do serviço	Percentual de taxa de serviço (numericamente e por extenso), a ser aplicado sobre a tarifa das companhias aéreas
1	Fornecimento de passagens aéreas nacionais e regionais.	

Os preços ofertados têm como referência o mês ____/2015, para pagamento de acordo com as condições fixadas na Cotação Prévia nº 004/2015, mantendo-se os percentual fixo e irrevogável; Estão incluídos nesta taxa, obrigatoriamente, todos os custos necessários para o cumprimento da prestação de serviço, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a referida prestação de serviço.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta solicitação e que atendemos todas as condições exigidas na **cotação prévia nº 004/2015**.

Nome do representante legal

Assinatura do representante legal

Observação:

Utilizar papel timbrado, informando a razão social, o CNPJ e endereço completo da empresa.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), estabelecida na _____, por seu representante legal _____ (nome do representante), nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Federal 6.204/2007.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENORES DE IDADE

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Nome e assinatura do responsável)

Observações: se a empresa possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição



ANEXO IV

CONTRATO nº 00X/2015

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O **INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO**, COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADA, A EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA **“CAMPANHA EDUCATIVA COMPROMISSO E ATITUDE ENFRENTAMENTO À IMPUNIDADE E À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES”**,

Pelo presente Termo de Contrato o Instituto Patricia Galvão - Comunicação e Mídia, como CONTRATANTE, associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.408.004/0001-27, com sede nesta cidade de São Paulo/SP, situada na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 2050, 5º andar, Conj. 52 B – , neste ato, representada pela sua Diretora Executiva, JACIRA VIEIRA DE MELO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº, e a empresa, como CONTRATADA, estabelecida na, nº..., em, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e no Estado sob nº....., neste ato, devidamente representada por seu,, portador da Cédula de Identidade RG. nº-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na Rua....., nº, em, Estado de, firmam o presente Contrato que reger-se-á na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, bem como pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA deverá **prestar os serviços** de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, sob Demanda, para o Projeto *“Campanha Educativa Compromisso e Atitude no Enfrentamento à Impunidade e à Violência Contra as Mulheres”*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. **Compete à CONTRATADA:**

2.2. Compete à CONTRATADA:

- 2.1.1. Manter na direção dos trabalhos preposto aceito pela **CONTRATANTE**;
- 2.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer passagens aéreas nacionais para a CONTRATANTE;
- 2.1.3. A CONTRATADA deverá prestar informações de interesse da CONTRATANTE em âmbito nacional;
- 2.1.4. A CONTRATADA deverá emitir e-ticket, reservar, remarcar cancelar e solicitar reembolso de passagens aéreas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 2.1.5. A CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
- 2.1.6. A CONTRATADA deverá cancelar, desdobrar, substituir e solicitar o reembolso dos e - tickets, cancelados sem utilização, adquiridos pela CONTRATANTE, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail);
- 2.1.7. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento nos preços das passagens aéreas, indicando seu percentual, e quando houver alterações em operações de companhias aéreas;
- 2.1.8. A CONTRATADA deverá informar sobre as solicitações de reserva, independentemente de confirmação, em até duas horas após sua solicitação pela CONTRATANTE;
- 2.1.9. A CONTRATADA poderá enviar o código comprovando a aquisição do bilhete de passagem aérea (localizador, trecho, horários dos vôos e e-ticket) ou o próprio bilhete para a CONTRATANTE através de fac-símile, e-mail ou entrega pessoal, conforme o caso, na sede da CONTRATANTE, no Aeroporto ou na residência do passageiro. O prazo para envio do bilhete não deverá ultrapassar 02 (duas) horas a partir do recebimento da solicitação para emissão;
- 2.1.10. Independentemente da forma de pagamento, a CONTRATADA se compromete a efetuar o reembolso das passagens aéreas não utilizadas exclusivamente à CONTRATANTE, bem como, em caso de alteração feita pelo passageiro que resulte em crédito, este deverá ser revertido para a CONTRATANTE, através de reembolso ou abatimento na aquisição de nova(s) passagem(ns) aérea(s).
- 2.1.11. A CONTRATADA deverá assessorar a CONTRATANTE na reserva de hotéis no âmbito nacional;
- 2.1.12. A aquisição do e-ticket ou passagem aérea será efetuada de acordo com o interesse da CONTRATANTE, dentre as companhias aéreas por ela indicadas e em operação regular de vôos no território nacional;
- 2.1.13. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do presente CONTRATO;
- 2.1.14. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive aquelas relativas ao Termo de Referência deste EDITAL;
- 2.1.15. Executar o objeto do contrato de acordo com as diretrizes traçadas pela **CONTRATANTE**, observando:
 - as normas técnicas e posturas legais pertinentes;

- as condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- consultas à **CONTRATANTE**;
- respostas às interpelações da fiscalização da **CONTRATANTE** e,
- outros fatos que, a juízo da **CONTRATANTE**, devam ser objeto de registro.

2.1.16. Responder pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou acompanhamento, pela **CONTRATANTE** da execução do contrato.

2.1.17. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas quantidades dos produtos adquiridos de que trata o Edital, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, a critério da **CONTRATANTE**, assinando termo aditivo, no prazo da convocação, sob pena da aplicação das sanções constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

2.1.18. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, de acordo com o art. 56, da portaria nº 507 de 24 de novembro de 2011.

2.2. **Compete à CONTRATANTE:**

2.2.1. Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;

2.2.2. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;

2.2.3. Solicitar a emissão de passagem por email, informar os dados do passageiro para emissão de bilhete aéreo;

2.2.4. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;

2.2.5. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

2.2.6. Acompanhar os trabalhos desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução dos mesmos e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;

2.2.7. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que as regem.

2.3. A **CONTRATANTE** determinará e a **CONTRATADA** deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, as parcelas do serviço que tenham vício, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela regular prestação de serviço do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** cobrará da **CONTRATANTE** a taxa de serviço no percentual de por cento sobre o valor de tarifa da companhia.

3.2. O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

3.3. Com base na regular execução do objeto contratual, a CONTRATADA apresentará, no ato da entrega, a respectiva Fatura ou documento equivalente, devidamente conferida e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE, para que esta efetue o seu pagamento no prazo em até cinco (5) dias, após a aprovação da documentação.

3.4. Os pagamentos serão liberados desde que a execução do objeto tenha sido aceita de forma definitiva, pelo setor competente da CONTRATANTE.

3.5. Havendo falhas ou irregularidades na execução dos serviços do objeto, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

3.6. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, despesas decorrentes de transporte, equipamentos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento e instalação do objeto deste contrato.

3.7. O não cumprimento do disposto neste Contrato, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da CONTRATANTE.

3.8. O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

3.9. Instituto Patrícia Galvão efetuará o pagamento mediante crédito na conta corrente de titularidade da CONTRATADA e indicada pela mesma.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos provenientes do Convênio Nº. 770543/2012, celebrado com a União, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República - SPM.

4.2. As taxas, durante a vigência deste contrato, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, onde houver a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado e cancelado.

5.2. Esgotado o prazo de 12 (doze) meses, sem que, por motivo não imputável à responsabilidade da empresa CONTRATADA, a totalidade do objeto licitado não tenha sido requisitada pela CONTRATANTE, poderá tal prazo ser prorrogado, até o limite legal, mediante termo aditivo, mantidas as demais cláusulas contratuais, até a prestação total do objeto, quando este contrato será encerrado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. À CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 6.1.1. Advertência;
- 6.1.2. Multa;
- 6.1.3. Rescisão deste contrato;
- 6.1.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Instituto Patricia Galvao;
- 6.1.5. Declaração de inidoneidade.

6.2. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo (30º) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não fornecido, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

6.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA:

- 6.3.1. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a dez (10) dias no início da prestação dos serviços do objeto contratual;
- 6.3.2. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- 6.3.3. Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros;
- 6.3.4. Cometer faltas reiteradas na prestação dos serviços do objeto contratual.

6.4. Será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA:

- 6.4.1. Deixar de fornecer o objeto contratual;
- 6.4.2. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- 6.4.3. Der causa à rescisão deste contrato.

6.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

6.6. As importâncias relativas às multas serão pagas pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança administrativa ou judicial, respondendo pelas mesmas a garantia prestada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando a CONTRATADA:

- 7.1.1. Incorrer em quaisquer dos casos previstos na CLÁUSULA SEXTA deste contrato;
- 7.1.2. Estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
- 7.1.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a prestação do objeto contratual.

7.2. O presente contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à CONTRATADA assista direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor.

7.3. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente, o direito da CONTRATANTE em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.

7.4. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Toda alteração contratual, deverá ser realizada mediante aditamento.

8.2. Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, pelo fiel cumprimento deste contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas normas e princípios que regem esse instrumento e por legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em três (3) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, xx de dezembro de 2015.

Jacira Vieira de Melo
Diretora Executiva
CONTRATANTE

Nome responsável
Proprietária
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome
R.G.

2. _____
Nome
R.G.

